

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 58/2024

EDÊNIA ALCÂNTARA

Relatora da Comissão

Tendo esta Comissão recebido por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 58/2024, que “*Altera a Lei nº 4.891, de 15 de outubro de 2014 que Institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso -FMDI e dá outras providências*” e sendo nomeada relatora, passo a expor as seguintes considerações:

Esta comissão reconhece a necessidade da alteração, uma vez que visa atualizar e compatibilizar a Lei Municipal com a Lei Federal, mesmo não havendo hierarquia entre as normas, tal se mostra pertinente por buscar o melhoramento da instituição do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Além da importante alteração da terminologia “idosos” para “pessoas idosas”, uma vez que a língua deve acompanhar a evolução das relações humanas e refletir a maior preocupação com humanização, inclusão e autonomia de todas as pessoas.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e após analisar o Projeto de Lei em questão, bem como o parecer da Procuradoria Geral desta casa legislativa, fica entendido que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e é de fato de relevante interesse municipal.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto de Lei pelo Plenário, acompanhando o voto da Relatora.

Câmara Municipal de Itaúna, 28 de agosto de 2024.

EDÊNIA ALCÂNTARA

Membro/Relatora

GLEISON FERNANDES DE FARIA

Presidente

MÁRCIA CRISTINA

Membro